



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS	1 - 2
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	3 - 15
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	16 - 16
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	17 - 45
5	CENTRO DE CIENCIAS MEDICAS - CCM - PORTARIAS	46 - 46
6	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS	47 - 50
7	DIRETORIA DO CENTRO DE BIOCIENCIAS - CB - PORTARIAS	51 - 51
8	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIAS	52 - 53

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01/98, UFPE-GR, de 15 de maio de 1998 e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto de nº 2.251, de 12 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 (treze) subsequente e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 23076.000221/2024-053, resolve:

1. Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 10.134,61 (Dez mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), ao senhor(a) SANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA, na qualidade de filha do(a) ex-servidor(a) CARLOS ARAUJO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1129163, aposentada no cargo de MÉDICO, em virtude de seu falecimento ocorrido em 31 de maio de 2024.

2. Publique-se no Boletim Oficial.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01/98, UFPE-GR, de 15 de maio de 1998 e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto de nº 2.251, de 12 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 (treze) subsequente e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 23076.047613/2024-45, resolve:

1. Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 7.328,46 (Sete mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), ao senhor(a) EDILEUSA LOPES DA SILVEIRA SOUZA, na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) EDVALDO DELMIRO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1132091, aposentado no cargo de VIGILANTE, em virtude de seu falecimento ocorrido em 31 de maio de 2024.
2. Publique-se no Boletim Oficial.

PORTARIA N.º 2711, DE 18 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a adoção da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados no(a) **Laboratório de Imuno-Hematologia, do Serviço de Agência Transfusional, da Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia, da Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital das Clínicas**, a partir de 1º de agosto de 2024, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.023974/2022-33

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2712, DE 18 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a adoção da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados no(a) **Serviços de Endocrinologia, de Gastroenterologia e de Geriatria, da Unidade de Clínica Médica, da Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital das Clínicas**, a partir de 1º de agosto de 2024, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.023875/2022-87

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2713, DE 18 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a adoção da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados no(a) **Núcleo Interno de Regulação, do Setor de Contratualização e Regulação, do Hospital das Clínicas**, a partir de 1º de julho de 2024, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.023147/2022-52

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2714, DE 18 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a adoção da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados no(a) **Setor de Infraestrutura Física, da Divisão de Logística e Infraestrutura, da Gerência Administrativa, do Hospital das Clínicas**, a partir de 1º de julho de 2024, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.023219/2022-48

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2715, DE 18 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a adoção da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados no(a) **Serviço Social, da Unidade de Saúde Mental, da Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital das Clínicas**, a partir de 1º de julho de 2024, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.022706/2022-28

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2716, DE 18 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a adoção da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados no(a) **Bloco Cirúrgico, na Central de Material e Esterelização e no Serviço de Anestesiologia, da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento Material Esterilizado, do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital das Clínicas**, a partir de 1º de julho de 2024, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.023267/2022-13

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2717, DE 18 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a adoção da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados no(a) **Serviço de Internação, da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem, da Divisão de Enfermagem, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital das Clínicas**, a partir de 1º de julho de 2024, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.023274/2022-18

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2718, DE 18 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a adoção da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados no(a) **Setor de Gestão da Qualidade, do Hospital das Clínicas**, a partir de 1º de julho de 2024, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.023720/2022-04

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2719, DE 18 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a adoção da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados no(a) **Serviço de Neurologia, da Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético, da Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital das Clínicas**, a partir de 1º de julho de 2024, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.022846/2022-31

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2720, DE 18 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a adoção da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados no(a) **Unidade de Terapia Intensiva - Adulto e na Unidade de Terapia Intensiva - Pediátrico e Neonatal, do Setor de Paciente Crítico, da Divisão Médica, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital das Clínicas**, a partir de 1º de julho de 2024, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.023924/2022-25

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2702, DE 18 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Autorizar o Servidor **LUCIANO NICOLAS NAKA**, matrícula SIAPE nº 1965075, a conduzir veículo oficial a serviço do Departamento de Zoologia, do Centro de Biociências, por 01 (um) ano.

Caberá ao servidor a responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo e pela pontuação delas decorrentes.

Processo n.º **23076.044831/2024-81**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº 2666, DE 17 DE JULHO DE 2024.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a Raul Camelo de Andrade Almeida Júnior, Matrícula SIAPE nº 1963122, Docente, lotado(a) no(a) Engenharia Eletrônica e Sistemas, para o(s) período(s) de 01/09/2024 a 29/11/2024, referente ao quinquênio de 17/08/2017 a 16/08/2022.

(Processo 23076. 042748/2024-62).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2674, DE 17 DE JULHO DE 2024.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a Heloneida Neves Romão, Matrícula SIAPE nº 1134272, Telefonista, lotado(a) no(a) Seção de Acolhimento e Cuidado, para o(s) período(s) de 15/07/2024 a 12/10/2024, referente ao quinquênio de 12/01/2019 a 11/01/2024.

(Processo 23076. 037564/2024-59).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2675, DE 17 DE JULHO DE 2024.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a Marcilio Barbosa do Nascimento, Matrícula SIAPE nº 1915746, Contador, lotado(a) no(a) Coordenação De Análise e Pagamento, para o(s) período(s) de 22/07/2024 a 14/08/2024, referente ao quinquênio de 10/02/2017 a 09/02/2022.

(Processo 23076. 038866/2024-19).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2676, DE 17 DE JULHO DE 2024.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a Danubia Paula da Silva Menezes, Matrícula SIAPE nº 2733101, Secretária Executiva, lotado(a) no(a) Pro- Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, para o(s) período(s) de 17/07/2024 a 15/08/2024, referente ao quinquênio de 02/10/2014 a 01/10/2019.

(Processo 23076. 041533/2024-81).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2672, DE 17 DE JULHO DE 2024

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os agentes públicos federais adiante indicados, para que possam atuar como fiscais titulares e suplentes do TED nº 38/2023 - Ministério da Pesca e Aquicultura, em atendimento ao art. 17 do Decreto n.º 10.426/2020.

FISCAL: ROBERTO ANTÔNIO DANTAS DE ARAÚJO, SIAPE nº1989886

SUPLENTE: FABIANO ROCHA DINIZ, SIAPE nº1149640

Processo n.º **23076.121658/2023-03**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 2673, DE 17 DE JULHO DE 2024

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os agentes públicos federais adiante indicados, para que possam atuar como fiscais titulares e suplentes do TED nº 951785 / 2023 - Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, em atendimento ao art. 17 do Decreto n.º 10.426/2020.

FISCAL: RICARDO LUIZ DE LYRA SANTIAGO, SIAPE nº 1195810

SUPLENTE: JONATAS FERREIRA, SIAPE nº 2304797

Processo n.º **23076.112974/2023-22**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 2677, DE 17 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Autorizar a adoção da **jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados no Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, da Divisão de Logística e Infraestrutura, da Gerência Administrativa, do Hospital das Clínicas, a partir de 1º de julho de 2024**, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º **23536.023971/2022-17**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 2682, DE 17 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a adoção da **jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados no Serviço de Cirurgia Geral, da Unidade de Clínica Cirúrgica, da Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital das Clínicas, a partir de 1º de julho de 2024**, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.024183/2022-16

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2683, DE 17 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a adoção da **jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados no Serviço de Endoscopia, da Unidade de Diagnósticos Especializados, do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital das Clínicas, a partir de 1º de julho de 2024**, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.023008/2022-22

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2684, DE 17 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a adoção da **jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados na Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, do Hospital das Clínicas, a partir de 1º de julho de 2024**, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.023097/2022-44

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2685, DE 17 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a adoção da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados na Unidade de Ambulatório, da Divisão de Enfermagem, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital das Clínicas, a partir de 1º de julho de 2024, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.023655/2022-13

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2686, DE 17 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a adoção da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados na Unidade de Administração de Pessoal, da Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa, do Hospital das Clínicas, a partir de 1º de julho de 2024, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.023758/2022-45

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2692, DE 17 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a adoção da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados na Unidade de Diagnóstico por Imagem (Equipe Médica - Radiologia), do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital das Clínicas, a partir de 1º de julho de 2024, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.023117/2022-86

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2693, DE 17 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a adoção da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados no Serviço de Oncologia (Equipe Administrativa), da Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia, da Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital das Clínicas, a partir de 1º de julho de 2024, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.023578/2022-55

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2694, DE 17 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a adoção da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados no Serviço de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, da Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, da Divisão de Logística e Infraestrutura, da Gerência Administrativa, do Hospital das Clínicas, a partir de 1º de julho de 2024, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.023623/2022-04

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2695, DE 17 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a adoção da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados no Serviço Hospital Dia, da Unidade de Ambulatório, da Divisão de Enfermagem, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital das Clínicas, a partir de 1º de julho de 2024, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º 23536.023642/2022-73

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2696, DE 17 DE JULHO DE 2024.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Autorizar a adoção da **jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores lotados no Núcleo Interprofissional de Simulação, da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão, do Setor de Gestão do Ensino, da Gerência de Ensino e Pesquisa, do Hospital das Clínicas, a partir de 1º de julho de 2024**, de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo III, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º **23076.123281/2022-29**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2699, DE 17 DE JULHO DE 2024

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os agentes públicos federais adiante indicados, para que possam atuar como fiscais titulares e suplentes do TED referente ao Projeto Museográfico do Museu da Abolição -Ibram, em atendimento ao art. 17 do Decreto n.º 10.426/2020.

FISCAL: ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA, SIAPE nº 2510116;

SUPLENTE: HUGO MENEZES NETO, SIAPE nº 1028878.

Processo n.º **23076.100153/2023-93**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1646979	LEONARDO VIEIRA BRUTO DA COSTA	20/05/2024	23/05/2024	RIO DE JANEIRO	RJ	048493/2024-50

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado em 12/07/2024)

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em BIOLOGIA ANIMAL da UFPE – CENTRO DE BIOCÊNCIAS

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 95/2024 de 28 de Maio de 2024, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (quinze) e o de Doutorado em 15 (quinze) as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	THALITA JOANA BEZERRA DE MELO	6,6
2º	NATHALIA LORANNA SILVA	5,1
3º	MARIA GABRIELA ALVES DA SILVA	3,5
4º	ANA JÚLIA DOMINGOS MONTEIRO	2,8
5º	RAMIRES GABRIEL DOS SANTOS MOURA	2,3

DOUTORADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	TÚLIO FREIRE XAVIER	9,5
2º	THABATA CAVALCANTE DOS SANTOS	9,0
3º	MARIA JACKELINE SOARES RODRIGUES	7,7
4º	DÉBORA ALISSANDRA DE ARAÚJO FRANÇA	7,3
5º	NATHALLY GABRIELLE ALBUQUERQUE ROBERTO	6,1
6º	NATALLIA VÍVIAN NASCIMENTO DA SILVA MAIA	5,3

Prof. Pedro Murilo Sales Nunes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal

Processo Associado: 23076.035882/2024-77

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HOTELARIA E TURISMO
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 11/07/2024)

Edital nº 02/2024

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Hotelaria e Turismo (PPHTur) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2025 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Hotelaria e Turismo – CCSA Curso(s) de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 29 de julho a 30 de agosto de 2024, entre 00:00 e 22:00.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Hotelaria e Turismo – CCSA não se responsabilizará por aquelas inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 - O manual completo do Ambiente SIGAA com detalhamento de criação do usuário e orientações de uso do sistema estão disponíveis em: https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Categoria:Processo_Seletivo_-_Portal_do_Candidato_Stricto_Sensu

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade e CPF (ou CNH) e comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) Currículo Lattes atualizado e comprovantes - conforme item 3.3.5 (todos os documentos em um único PDF);
- d) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia **30/08/2024**, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição **até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições (25/08/2024)**, conforme modelo (Anexo I) os (as) candidatos (as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de

graduação ou mestrado;

c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;

d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico pphtur.dht@ufpe.br.

2.1.4 – No Formulário de Inscrição, anexar arquivo no formato PDF contendo:

a) Carteira de Identidade,

b) CPF ou CNH (quando a carteira de identidade já trouxer o número do CPF o candidato fica dispensado de anexar este documento);

c) Comprovante de Quitação Eleitoral (emitido pelos sites dos Tribunais Eleitorais ou Cartórios Eleitorais);

d) Passaporte (no caso de candidato estrangeiro).

O arquivo deverá ser entregue em um único PDF e nomeado da seguinte forma: “1_Nome-últimoSobrenome_DOCPESSOAIS”

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

a) Pré-projeto ou Projeto de pesquisa em formato PDF;

b) Curriculum Lattes, em formato PDF, com documentos comprobatórios

c) Carta de intenções, em formato PDF, descrevendo os impactos acadêmicos e profissionais que o candidato espera ter com o seu ingresso no PPHTur bem como as suas motivações, relacionando os seus interesses pessoais aos das linhas de pesquisa do Programa, e indicando a sua disponibilidade para dedicar-se ao curso;

d) Cópia do Diploma ou declaração de conclusão de Curso de Graduação Plena ou da Modalidade Tecnológica em cursos reconhecidos pelo MEC ou Declaração de previsão de conclusão, no caso dos concluintes – item 2.4 deste edital);

e) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde ele foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será conduzido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por até 03 (três) membros titulares, sendo um deles, necessariamente, o Coordenador ou Vice Coordenador do Programa, e um suplente. Na execução de seus trabalhos, a mencionada Comissão poderá contar com a colaboração de integrantes do corpo docente do Programa, a critério do referido Coordenador. Para esta seleção a Comissão é composta pelos seguintes professores: Viviane Santos Salazar (Coordenadora do Programa), Luciana Araújo de Holanda, André Falcão Durão e Nathália Korossy (suplente).

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de 4 etapas, conforme calendário abaixo:

- **Primeira Etapa: Eliminatória: Homologação das Inscrições**

- **Segunda Etapa: Eliminatória: Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (ADPPP)**

- **Terceira Etapa: Classificatória: Avaliação de Currículo (ACV)**

- **Quarta Etapa: Classificatória: Avaliação de Carta de Intenções (ACI)**

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	29/07/2024 a 30/08/2024	0h as 23h59	Candidato(a)
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 25/08/2024	Até as 17:00	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 27/08/2024	Até as 17:00	PPG
Etapas 1 – Homologação das Inscrições	02 e 03/09/2024	Até as 17:00	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	04/09/2024	Até as 17:00	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	05 e 06/09/2024	07:00 as 18:00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	09/09/2024	Até as 17:00	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	10/09/2024	Até as 17:00	PPG
Etapas 2 – Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (ADPPP)	11/09/2024 a 20/09/2024	08:00 as 18:00	Candidato(a) / PPG
Divulgação do resultado da Etapa 2 - Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (ADPPP)	23/09/2024	Até as 17:00	PPG
Prazo recursal da Etapa 2 – Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (ADPPP)	24 e 25/09/2024	08:00 as 18:00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (ADPPP) após análise de recurso(s)	27/09/2024	Até as 17:00	PPG
Etapas 3 – Avaliação do Currículo (AC)	30/09/2024 a 11/10/2024	08:00 as 18:00	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 3 - Avaliação do Currículo (AC)	14/10/2024	Até as 17:00	PPG
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	15 e 16/10/2024	08:00 as 18:00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 - Avaliação do Currículo (AC) após análise de recurso(s)	18/10/2024	Até as 17:00	PPG
Etapas 4 – Avaliação da Carta de Intenções (ACI)	21/10/2024 a 24/10/2024	08:00 as 18:00	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 4 - Avaliação da Carta de Intenções (ACI)	25/10/2024	Até as 17:00	PPG
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	30 e 31/10/2024	08:00 as 18:00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 4 - Avaliação da Carta de Intenções (ACI) após análise de recurso(s)	01/11/2024	Até as 17:00	PPG

Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 06/11/2024	Até as 17:00	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE	07/11/2024 a 12/11/2024	08:00 as 18:00	Candidato(a) autodecladado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	14/11/2024	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 19/11/2024	Até 17h00	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	21 a 25/11/2024	08:00 as 18:00	Candidato(a) autodecladado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	28/11/2024	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 29/11/2024	Até 17h00	PPG
Resultado Final	04/12/2024	Até 17h00	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	05 e 06/12/2024	08:00 as 18:00	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	09/12/2024	Até 17h00	PPG
Pré-Matrículas	10 a 13/12/2024	-	Candidato(a)
Matrículas	01 a 28/02/2025		Candidato(a)
Início das aulas	Março de 2025	-	-

3.2. Avaliação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (ADPPP)

3.2.1 – A defesa do pré-projeto de pesquisa (ADPPP), de caráter **eliminatório**, com peso 5,0.

3.2.2– O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato. O documento deverá ter entre 12 e 18 páginas, digitadas em espaço 1,5 e fonte Times New Roman tamanho 12, contendo, minimamente: **nome do/a candidato/a, título, problema de pesquisa, objetivo(s) da pesquisa, justificativa teórica e prática da pesquisa, aderência a um dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da ONU e justificativa, revisão de literatura, procedimentos metodológicos e referências (conforme as normas da ABNT).**

3.2.3 - O pré-projeto deve ser aderente a um dos temas das Sublinhas de Pesquisa do Programa. As sublinhas de pesquisas relacionadas à cada Linha de Pesquisa, disponibilizadas para esta seleção, estão descritas no **Anexo II**. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

3.2.4 - Na hipótese de não ter candidato aprovado em uma das sublinhas, é possível, à critério da Comissão

de Seleção e Admissão, o aproveitamento da vaga não ocupada por um candidato aprovado em outra sublinha desde que pertencente à mesma Linha de Pesquisa do Programa, obedecida a ordem de classificação de acordo com a maior nota obtida.

3.2.5 - Uma vez aprovado, o pré-projeto do discente, a critério do (a) orientador (a), poderá sofrer alterações **total ou parcial** para melhor se ajustar às linhas de pesquisa do PPHtur.

3.2.6 – A avaliação do pré-projeto de pesquisa será feita por uma banca examinadora, designada pela Comissão de Seleção e Admissão, composta por, pelo menos, 3 (três) docentes, preferencialmente da Linha de Pesquisa específica a qual o candidato concorre no Programa, de acordo com a indicação na Ficha de inscrição padronizada (ANEXO I).

3.2.7 - A apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa ocorrerá em formato não presencial (on-line) de forma síncrona pela Plataforma Google Meet. A coordenação fará um calendário, informando os dias, horários e links de acesso às sessões de apresentação e defesa dos pré-projetos de pesquisa. Este calendário será enviado para os candidatos por e-mail afim de preservar a confidencialidade dos dados. Os equipamentos, infraestrutura e funcionalidade de conexão de rede para acesso do candidato à videoconferência são responsabilidade total e exclusiva do próprio candidato. Será dada uma tolerância de 10 minutos de atraso para o candidato, após este prazo a banca considerará a falta do candidato.

3.2.8 - A Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa consistirá em exposição oral pública pelo candidato, em até 15 (quinze) minutos, seguida de arguição de, no máximo, 20 (vinte) minutos, feita pela banca examinadora designada pela Comissão de Seleção e Admissão.

3.2.9 Para a Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Dissertação serão considerados os seguintes critérios equitativos e pesos equivalentes:

aderência à sublinha de pesquisa escolhida pelo candidato	20%
pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	20 %
contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20 %
redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	20 %
demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20 %

3.2.10 - Ao final da Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa (ADPPP), em caráter reservado, os membros da banca examinadora emitirão um parecer avaliativo detalhado atribuindo uma nota final ao candidato, no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais, considerando-se os critérios do item 3.2.9.

3.2.11 - A nota final da Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa (ADPPP) do candidato à vaga do Mestrado será a média aritmética simples das notas dos membros da banca, com duas casas decimais. Por se tratar de uma etapa eliminatória, a nota 7,00 (sete) será a nota mínima para habilitação para as etapas posteriores.

3.3 Avaliação do Currículo (AC)

3.3.1 - A elaboração do Currículo deverá obedecer à ordem e à lógica dos tópicos do subitem 3.3.5. A Avaliação do Currículo (AC) terá peso 2,5 (dois e meio) e **caráter classificatório**, restringindo-se à apreciação das atividades de produção devidamente comprovadas.

3.3.2 - A AC será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação e terá nota atribuída, com duas casas decimais. Para tal, os candidatos deverão indicar a pontuação para cada item do seu Currículo, de acordo com o estabelecido no item 3.3.5 (A+B+C+D+E)

3.2.3 - Para fins de enquadramento da produção científica do candidato na área e/ou subárea do concurso, quando aplicável, será utilizada a classificação estabelecida pelo Sistema Qualis, da CAPES, no quadriênio 2017-2022.

3.3.4 - A apuração das notas do Curriculum seguirá o conceito estatístico de normalização. A nota do candidato será calculada a partir da soma da pontuação obtida em cada tópico do Curriculum, ponderadas pelos pesos de cada um dos cinco tópicos apresentados no item 3.3.5. Esta nota será normalizada com a pontuação de cada Linha de Pesquisa do candidato e gerará a nota de Avaliação do Curriculum (AC).

3.3.5 - Na avaliação de cada um dos tópicos do Curriculum serão considerados apenas os efetivamente comprovados, obedecidas as seguintes tabelas de pontuação:

(A) TITULAÇÃO (peso 3,5)

Cursos	Pontuação Máxima
Graduação em Hotelaria e/ou Turismo	35 (35 por evento)
Graduação em Outras Áreas	25 (25 por evento)
Especialização em Hotelaria e/ou Turismo	20 (20 por evento)
Especialização em Outras Áreas	10 (10 por evento)
Mestrado em Hotelaria e/ou Turismo	30 (30 por evento)
Mestrado em Outras Áreas	15 (15 por evento)
Doutorado em Hotelaria e/ou Turismo	15 (15 por evento)
Doutorado em Outras Áreas	8 (8 por evento)
Média do Histórico Escolar de Graduação	5
Proficiência em Língua Inglesa	15
Outros Cursos	5

(B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 2)

Atividade	Pontuação Máxima
Professor Universitário na Área de Hotelaria e/ou Turismo	40
Professor Universitário em Outras Áreas	20
Professor de Ensino Médio/Técnico/Fundamental	10
Participante de Pesquisa	15
Profissional de Área Hotelaria e/ou Turismo	20
Empresário / Executivo	20
Assessor / Consultor	10
Outras Experiências Profissionais	10

(C) ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 1,5)

Atividade	Pontuação Máxima
Bolsa de iniciação científica (PIBIC) ou similar	30 (máx. 4 semestres)
Orientações de trabalhos acadêmicos	25 (máx. 5 trabalhos)
Estágio voluntário (mínimo 120 horas)	15 (máx. 2 estágios)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	25 (máx. 2 projetos)
Outras Atividades de Pesquisa	5 (máx. 1)

(D) PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2,5)

Trabalho Produzido	Pontuação Máxima
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	04 (1 ponto por evento)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	08 (2 pontos por evento)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	10 (2,5 pontos por evento)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	15 (7,5 pontos por evento)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	20 (10 pontos por evento)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	40 (20 pontos por evento)
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES	10 (5 pontos por evento)
Publicação em revista nacional/internacional Qualis A1 e A2	100 pontos por artigo
Publicação em revista nacional/internacional Qualis B1 – B2 – B3	80 pontos por artigo
Publicação em revista nacional/internacional Qualis B4 – B5	50 pontos por artigo
Publicação de Livros – Conselho/Comissão Editorial – Circulação Nacional	50 pontos por artigo
Publicação de Capítulos de Livros – Conselho/Comissão Editorial – Circulação Nacional	20 pontos por artigo
Prêmios Científicos	10 pontos por artigo
Outras publicações e trabalhos relevantes	5

(E) ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE EXTENSÃO (peso 0,5)

Atividade	Pontuação Máxima
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	10 (2 pontos por evento)
Palestrante ou Monitor em eventos científicos, de extensão local, de ensino de graduação e em minicursos.	20 (Palestrante=10 pontos por evento) (Monitor=5 pontos por evento)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas etc.)	12 (2 pontos por evento)
Participação em Bancas Examinadoras de Conclusão de Curso	20 (5 pontos por evento)
Participação em Bancas Examinadoras de Concurso Acadêmico	40 (20 pontos por evento)
Comissão organizadora eventos científicos de extensão (feiras de ciências, congressos, etc)	12 (6 pontos por evento)
Participação em projeto de extensão registrado	20 (10 pontos por evento)
Outras Atividades Acadêmicas e de Extensão	6

3.4 Avaliação da Carta de Intenções (ACI)

No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar uma Carta de Intenções, destacando como o seu ingresso no PPHTur afetará positivamente a sua vida acadêmica e profissional, bem como demonstrando o alinhamento da sua proposta de pesquisa com as linhas de pesquisa e área de concentração do Programa.

Deverá incluir, ainda, as suas motivações para ingresso no Programa, indicando a sua disponibilidade para se dedicar ao curso. A ACI terá peso 2,5 (dois e meio) e **caráter classificatório**.

4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas (**ADPPP x 5,0 + AC x 2,5 + ACI x 2,5**) / 10), classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 - Serão considerados aprovados/classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00 (sete).

4.3 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa, na avaliação do Currículo e na avaliação da carta de intenções.

4.4 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <https://www.ufpe.br/pphtur>

5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora via SIGAA, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas 18 vagas para o Curso de Mestrado, distribuídas nas Sublinhas de Pesquisa (conforme Anexo II), as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 5 vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento de 18 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Linha de Pesquisa e Sublinha escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.4 - Será destinada 1 (uma) vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 – Os (as) candidatos (as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato (a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo (a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8– Disposições gerais

9.1 – Na etapa de Defesa do Pré-projeto é vedada a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.3 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* <https://www.ufpe.br/pphtur>

9.4 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.5 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 11 de julho de 2024.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Hotelaria e Turismo (PPHTur) – CCSA

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.048752/2024-41

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II - LINHAS E SUBLINHAS DE PESQUISA E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

III– AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

IV – REQUERIMENTO DE PRÉ-MATRÍCULA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad Único – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/____
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:		E-mail:

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Hotelaria e Turismo da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, de de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

LINHAS DE PESQUISA E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA: GESTÃO DE EMPRESAS HOTELEIRAS E TURÍSTICAS (11 vagas)

Nº de vagas	Nome do professor	Sublinha de Pesquisa
2	Viviane Santos Salazar	Administração estratégica, empreendedorismo e empreendedorismo internacional
2	Yákara Vasconcelos Pereira	
2	Júlio Cesar Ferro de Guimarães	Inovação e Sustentabilidade.
2	Anderson Gomes de Souza	Marketing, Vendas e Consumo.
2	André Falcão Durão	Marketing, TIC's e Turismo, Comportamento do Consumidor.
1	Denise Clementino de Souza	Gênero e diversidade no Turismo e na Hotelaria; Artesanato no Nordeste; Organizações, turismo e hospitalidade em contextos periféricos.

LINHA DE PESQUISA: TURISMO, CULTURA E SOCIEDADE (7 vagas)

Nº de vagas	Nome do professor	Sublinha de pesquisa
1	Sérgio Rodrigues Leal	Educação e Pesquisa em Hotelaria e Turismo.
1	Luciana Araújo de Holanda	
1	Sérgio Rodrigues Leal	Temas emergentes em Hotelaria e Turismo
1	Luciana Araújo de Holanda	Política e Gestão Pública do Turismo
1	Nathália Körössy	
1	Vanice Santiago Fragoso Selva	Turismo e áreas protegidas
1	Nathália Körössy	Turismo e Audiovisual

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº ____/202__, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

ANEXO IV
Requerimento de pré-matrícula

À Coordenação do PPHtur,

É por meio deste instrumento que eu,

_____, RG: _____, CPF: _____, aprovado/a no Concurso Público de Seleção e Admissão – ano letivo 2022 – Curso de Mestrado, pelo Programa de Pós-Graduação em Hotelaria e Turismo (PPHtur), da UFPE, Linha de Pesquisa () Gestão de Empresas Hoteleiras e Turísticas () Turismo, Cultura e Sociedade, venho requerer que seja feita a minha pré-matrícula, enquanto aluno/a novato/a, comprometendo-me a realizar a minha matrícula no semestre 2022.1, no período estabelecido no Calendário de Matrícula da PROPG, conforme previsto no Art. 37 do regimento interno do programa.

Recife, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado *Ad referendum* do Colegiado em 04 de julho de 2024)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Saúde da Criança e do Adolescente do Centro de Ciências Médicas torna público o presente **Edital-2024**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão - **Ano Letivo 2025**, ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Saúde da Criança e do Adolescente do Centro de Ciências Médicas Curso de Mestrado:

Etapa 1 - Inscrição

1- Inscrição:

1.1 - Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa ou áreas afins, a saber: Medicina, Enfermagem, Nutrição, Odontologia, Farmácia, Educação Física, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia e Pedagogia realizada em instituições reconhecidas pela CAPES, desde que o anteprojeto de estudo tenha relação com os interesses de pesquisa apresentados no **ANEXO II** deste edital

1.2 - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre 9h do dia 29/07/2024 até às 23h59min do dia 21/08/2024. No Formulário do Sigaa, o (a) candidato(a) deve preencher as informações solicitadas e fazer upload dos documentos/arquivos exigidos para a inscrição. O Formulário estará disponível a partir das 9 horas do primeiro dia de inscrição.

1.3 - Os arquivos contendo os documentos listados nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser enviados em **apenas 3 (três) arquivos (formato PDF)**: 1 (um) arquivo com os documentos pessoais essenciais para a homologação (ver item 2.1 letras a,b,c,d,e); 1 (um) arquivo com o pré-projeto (ver item 2.2); 1 (um) arquivo com o currículo com seus documentos comprobatórios devidamente numerados (ver item 2.1 letra f), na mesma ordem em que constam na tabela de pontuação (item 3.1.4.2). Após envio, os documentos não poderão ser alterados ou complementados, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta e/ou sem ficha de inscrição completamente preenchida e sem assinatura do candidato.

1.6 - **As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas** pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

1.7 - Será aceita uma única inscrição por candidato. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Saúde da Criança e do Adolescente não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2 - Documentação para a Inscrição:

2.1- Documentação exigível para a inscrição:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA.
- b) Cópias de RG e CPF, ou CNH dentro da validade, cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação obtida pelo endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para brasileiros. Não serão aceitos tickets de comprovação de voto. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte.
- c) 01 (uma) foto 3 x 4 recente, padrão documento.
- d) Diploma (frente e verso) de conclusão do Curso de Graduação ou comprovante de que irá concluir o curso de graduação até a data da matrícula. Diplomas obtidos no Brasil deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC).
- e) Pagamento da taxa no valor de R\$50 (cinquenta reais) até o dia 21/08/2024, último dia de inscrição, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para candidatos(as) estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua homologação.
- f) Currículo (conforme disposto no item 3.1.4.2 deste edital), com respectivos comprovantes, na mesma ordem em que constam na tabela de pontuação (item 3.1.4.2).

2.1.1 - Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes em fase de conclusão de curso de graduação, desde que conclua o curso até o período de matrícula.

2.1.2 - O aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação, os servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto, e o candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até 13 de agosto de 2024 (Anexo I). Esta opção deve ser assinalada na ficha de inscrição (Anexo I) e a condição de isenção deve ser apresentada no ato da inscrição;

2.1.3- No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) **até o dia 15 de agosto de 2024**, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.4- Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico **ppgsca.ccm@ufpe.br**.

2.2 - Pré-projeto de Pesquisa (apenas em formato .pdf.), em conformidade com a respectiva linha de pesquisa do Programa.

2.3- Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4- Admitir-se-á **inscrição condicionada** à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula.

3- Exame de Seleção e Admissão:

- O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por Elisabete Pereira Silva, Paulo Sávio Angeiras de Goes e Poliana Coelho Cabral como membros efetivos; e, Débora Farias Batista Leite e Fabiana Cristina Lima da Silva Pastich Gonçalves como suplentes.

3.1- A Seleção para o Mestrado constará de:

ETAPAS DO CONCURSO AO MESTRADO	DATAS	HORÁRIOS	QUEM REALIZA
Etapa 1 - Inscrição			
Inscrições	29 de julho a 21 de agosto de 2024	até às 23h59min	Candidato(a)
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até 13 de agosto de 2024	até às 23h59min	Candidato(a)
Divulgação das solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas	15 de agosto de 2024	até às 17h00	PPG
Divulgação das Inscrições Deferidas	27 de agosto de 2024	até às 17h00	PPG
Prazo Recursal	28 a 30 de agosto de 2024	até às 17h00	Candidato(a)
Resultado do Recurso	02 de setembro de 2024	até às 17h00	PPG
Etapa 2			
Prova Escrita (formato presencial)	03 de setembro de 2024	8:30h às 11:30h	PPG
Divulgação do Resultado	06 de setembro de 2024	até às 17h00	PPG
Prazo Recursal	09 a 11 de setembro de 2024	até às 17h00	Candidato(a)
Resultado do Recurso	12 de setembro de 2024	até às 17h00	PPG
Etapa 3			
Resultado da Avaliação do pré-projeto de pesquisa escrito	13 de setembro de 2024	até às 17h00	PPG
Prazo Recursal	16 a 18 de setembro de 2024	até às 17h00	Candidato(a)
Resultado do Recurso	19 de setembro de 2024	até às 17h00	PPG
Etapa 4			
Divulgação da data e horário da apresentação do pré-projeto	19 de setembro de 2024	até às 17h00	PPG
Apresentação e arguição do pré-projeto de pesquisa (Formato remoto)	23 a 25 de setembro de 2024	8h às 18h	PPG
Resultado	27 de setembro de 2024	até às 17h00	PPG
Prazo Recursal	30 de setembro a 02 de outubro de 2024	até às 17h00	Candidato(a)
Resultado do Recurso	03 de outubro de 2024	até às 17h00	PPG
Etapa 5			
Resultado da avaliação do Currículo	07 de outubro de 2024	até às 17h00	PPG
Prazo Recursal	08 a 10 de outubro de 2024	até às 17h00	Candidato(a)
Resultado do Recurso da avaliação do Currículo	11 de outubro de 2024	até às 17h00	PPG
Etapa 6			
Envio à PROPG da Lista de candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) - Aprovados/as	Até 11 de outubro de 2024	até às 17h00	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as)	14 a 16 de outubro de 2024	até às 17h00	Candidato(a) autodeclarado (a) negro(a)

autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]			
Realização da Comissão de Heteroidentificação para candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as)	17 de outubro de 2024	até às 17h00	Comissão Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	18 de outubro de 2024	até às 17h00	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	21 e 22 de outubro de 2024	até às 17h00	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as)	24 de outubro de 2024	até às 17h00	Comissão Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão Recursal de Heteroidentificação	25 de outubro de 2024	até às 17h00	PPG
RESULTADO FINAL	29 de outubro de 2024	até às 17h00	PPG
Prazo Recursal	30 e 31 de outubro de 2024	até às 17h00	Candidato(a)
Resultado do Recurso	01 de novembro de 2024	até às 17h00	PPG
Pré-Matrícula	Conforme calendário de Matrículas no SIGAA/PROPG - site http://www.ufpe.br/ppgsca/seleção		PPG
Matrícula	Conforme calendário de Matrículas no SIGAA/PROPG site http://www.ufpe.br/ppgsca/seleção		PPG
Início das aulas	Conforme calendário de Matrículas no SIGAA/PROPG - 2025 site http://www.ufpe.br/ppgsca/seleção		PPG

3.1.1- Etapa 2 - Prova Escrita (Peso 0)

3.1.1.1 – A Prova Escrita, que **é eliminatória, com nota mínima 7 (sete)** para aprovação, terá duração máxima de 3 (três) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.1.2 – A prova escrita será realizada na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Centro de Ciências Médicas - CCM. Prédio da Pós-Graduação do CCM. Programa de Pós-Graduação em Saúde da Criança e do Adolescente - PPGSCA. 1º andar. Av. da Engenharia, 531-611, Cidade Universitária, Recife - PE. CEP: 50.670-901.

3.1.1.3 – A Prova Escrita deverá ser realizada sem conter a identificação pessoal do candidato, devendo apenas constar o número de sua inscrição.

3.1.1.4 – A Prova Escrita consistirá em questões subjetivas, baseadas na leitura e interpretação de um texto científico, com tema relativo à saúde da criança e do adolescente.

3.1.1.5 – São critérios para a avaliação da Prova Escrita, segundo o juízo soberano da Banca de Seleção e Admissão: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) coerência do desenvolvimento das ideias; c) capacidade de síntese; d) capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões da

prova.

3.1.2- Etapa 3 - Avaliação do pré-projeto de pesquisa escrito (Peso 2,0)

3.1.2.1- O pré-projeto deve estar direcionado aos **interesses de linha pesquisa**, conforme disposto no **Anexo II** do edital.

3.1.2.2- No pré-projeto deve constar:

- ✓ pergunta condutora do estudo;
- ✓ delimitação do problema do estudo;
- ✓ justificativa;
- ✓ revisão da literatura;
- ✓ objetivos;
- ✓ método; e,
- ✓ referências conforme as normas da ABNT.

3.1.2.3- Ser apresentado com a seguinte formatação:

- ✓ O texto deve ser apresentado em papel branco, formato A4, alinhamento justificado, digitado em espaço entre linhas de 1,5cm (um e meio), apenas no anverso das folhas, contendo no máximo 5 (cinco) páginas (excetuando-se capa, sumário, contracapa e referências);
- ✓ Fonte do texto, Times New Roman, tamanho 12;
- ✓ Espaçamento entre parágrafo, antes e depois, 0pt (zero);
- ✓ As folhas devem apresentar margens esquerda e superior de 3cm (três). As margens direita e inferior de 2cm (dois);
- ✓ Incluir na contracapa o número de inscrição, a área de concentração, a linha de pesquisa e o interesse de pesquisa.

3.1.2.4- Critérios a serem avaliados na leitura do pré-projeto de pesquisa escrito:

Itens Avaliados na Leitura do Pré-Projeto	Pontuação
Aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa. Pertinência do objetivo, justificativa e problematização	15%
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	15%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	10%
Consistência e viabilidade da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais	30%
Capacidade de expressão, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	30%

3.1.3- Etapa 4 - Apresentação oral e arguição do pré-projeto de pesquisa (Peso 5,0)

3.1.3.1- A apresentação e arguição do **pré-projeto é eliminatória, com nota mínima 7 (sete)**, sendo considerados os pesos 3 (três) para a apresentação e 7 (sete) para a arguição.

3.1.3.2- A apresentação consistirá em exposição oral pela Plataforma *Google Meet* (que poderá contar com suporte de apresentação em formato *Power Point*) do pré-projeto de pesquisa pelo candidato em um período de até 10 (dez) minutos, seguida de 20 (vinte) minutos para arguição.

3.1.3.3- No dia da apresentação oral do pré-projeto é de responsabilidade do candidato verificar previamente o funcionamento do seu computador, câmera e microfone para a realização de sua apresentação. Em caso de inviabilidade de apresentação por parte do candidato, ele estará automaticamente desclassificado. A secretaria

do PPGSCA irá disponibilizar para cada candidato um *link* de acesso que será fornecido através de *e-mail* enviado pela secretaria do programa com antecedência. O candidato deverá verificar o seu *e-mail* para ter acesso a sala de seleção. O candidato deverá entrar na sala pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário previsto, para organizar sua apresentação.

3.1.3.4- São critérios para avaliação da apresentação oral do pré-projeto e arguição, segundo o juízo soberano da comissão de Seleção e Admissão, os seguintes aspectos:

Itens Avaliados na Apresentação Oral do Defesa Pré-Projeto de Pesquisa	Pontuação
Habilidade e clareza na apresentação	20%
Domínio do tema proposto e demonstração de conhecimento dos fundamentos científicos, conhecimento metodológico e viabilidade do projeto	50%
Clareza nas respostas realizadas pela comissão de seleção e admissão a respeito de sua atuação acadêmico-científica	30%

3.1.3.5- A data e o horário de cada apresentação oral do pré-projeto de pesquisa e arguição será de acordo com a ordem de inscrição e será divulgada até às 17h00 do dia 20 de setembro de 2024 no **site** <http://www.ufpe.br/ppgsca/seleção>.

3.1.3.6- A arguição será predominantemente, mas não exclusivamente sobre o pré-projeto de pesquisa proposto pelo candidato.

3.1.4- Etapa 5 - Avaliação do Currículo Vitae (Peso 3,0)

O currículo deve ser apresentado no formato *Currículo Vitae* com os comprovantes das informações nele contidas.

3.1.4.1- A **Avaliação do Currículo**, com peso três (03) é de **caráter classificatório** e se restringirá a formação acadêmica de graduação, produção científica, atividades didáticas universitárias após a graduação e experiência profissional.

3.1.4.2- Na Avaliação do Currículo será obedecida à tabela de pontuação descrita abaixo, segundo o juízo soberano da Comissão de Seleção e Admissão.

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA-TITULAÇÃO (Peso 3,0)

Cursos Pré-Mestrado Indicar curso, instituição, período	Pontuação/ Unidade	Pontuação Máxima
Programa de Monitoria	0,25/semestre	0,5
Bolsista de Iniciação Científica ou Aluno voluntário de iniciação científica com certificação institucional.	1,0/ano	2,0
Bolsista de Extensão	0,5/ano	0,5
Programa de Extensão Tutorial – PET	0,5/ano	0,5
Curso de Aperfeiçoamento (CH $\geq$ 120 e $<$ 360h)	0,5/curso	1,5
Curso de Especialização/Licenciatura (CH $\geq$ 360h)	1,0/curso	2,0
Programa de Residência	1,0/ano	3,0

2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 2,0)

Atividade Indicar período, local, função, envolvimento etc.	Pontuação/ Unidade	Pontuação Máxima
Professor efetivo de terceiro grau de instituição pública	1,0/ano	3,0
Professor efetivo de terceiro grau de instituições privadas ou professor substituto	0,25/semestre	2,0
Coordenação de disciplina/orientação de TCC	0,25/atividade	0,75
Coorientação de TCC	0,05/atividade	0,25
Supervisão de estágio curricular	0,25/estágio	0,5
Preceptoria de Residência/Internato	0,50/semestre	2,0
Atividade profissional com criança e adolescente	0,50/ano	1,5

3 - ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 1,0)

Atividade Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento etc.	Pontuação/ Unidade	Pontuação Máxima
Autor de pesquisa concluída	2,50/pesquisa	7,5
Participação outra (coautor/assistente/técnico de pesquisa)	1,25/pesquisa	2,5

4 - PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICO-ACADÊMICA (Peso 2,5)

Trabalho produzido Indicar periódico / evento, local, autores	Pontuação/ Unidade	Pontuação Máxima
Artigo completo: publicado em periódico indexado	0,40/artigo	2,0
Artigo completo: publicado em periódico não indexado	0,25/artigo	1,5
Publicação de capítulo de livro	0,25/capítulo	1,5
Editor/autor de livro	0,25/livro	0,5
Resumo publicado em Anais de eventos	0,25/resumo	1,5
Participação em Congresso: Palestrante/Conferencista/Mesa Redonda/Simpósio/Colóquio/Coordenador de mesa redonda	0,25/participação	1,5
Apresentação em Congresso: Tema Livre/Pôster	0,25/participação	1,5

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,5)

Trabalho produzido Indicar evento, curso, duração etc.	Pontuação/ Unidade	Pontuação Máxima
Participação em congresso/simpósio/jornada como ouvinte	0,20/participação	1,0
Participação em Banca Examinadora de conclusão de curso	0,50/participação	2,0
Participação em Comissão organizadora de eventos científicos/ extensão	0,50/participação	1,0
Curso de Extensão (CH mínima de 12horas), como aluno	0,25/curso	1,0

Curso de Extensão (CH mínima de 20horas), como aluno	0,50/curso	2,0
Curso de Extensão (CH mínima de 40horas), como aluno	0,75/curso	3,0

4- Resultado

- 4.1- Serão aprovados os candidatos que obtiverem **nota final igual ou superior a sete (7,0)**.
- 4.2- O resultado do concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas. Serão classificados aqueles candidatos aprovados, em ordem decrescente de média final, até preencher o número de vagas estipulado para cada linha de pesquisa neste Edital.
- 4.3- Eventuais empates serão resolvidos na seguinte ordem de prioridade: maior nota na arguição do pré-Projeto de pesquisa e maior nota na Avaliação do Currículo Lattes.
- 4.4- As divulgações dos **resultados de cada etapa e do resultado final** serão feitas no **site** <http://www.ufpe.br/ppgsca/seleção..> Não será divulgado resultado por telefone ou *e-mail*.
- 4.4- **O resultado final será publicado no site** <http://www.ufpe.br/ppgsca/seleção>, no Boletim Oficial da Universidade e no *site* www.progepe.ufpe.br.

5- Recursos

- 5.1- Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado. A solicitação de recurso deverá ser via SIGAA, devidamente preenchido e embasado pelo candidato, encaminhado à coordenação do programa, **em até três (03) dias úteis** após a divulgação do resultado.
- 5.2- Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6- Vagas e Classificação

- 6.1- São fixadas **18 vagas** para o curso de Mestrado, distribuídas nas **Linhas de Pesquisa** do Programa, obedecendo a disponibilidade de cada **Temáticas de Pesquisa**, de acordo com o **ANEXO II** deste Edital. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos e obedecerão a escolha do candidato por determinada área de concentração quando de sua inscrição.
- 6.1.1- Em conformidade com a Resolução nº17/2021 do CEPE/UFPE, são **destinadas 05** vagas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis).
- 6.1.2- Para fazer jus as vagas referidas ao item 6.1.1, os candidatos devem preencher e anexar ao processo de inscrição o formulário do **ANEXO III**.
- 6.2- Além das vagas fixadas no item 6.1 e em respeito à Resolução nº1/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, será disponibilizada mais uma vaga institucional para servidores ativos e permanentes da UFPE (técnico-administrativos e docentes), que aprovado na seleção, não tenham logrado classificação.
- 6.2.1- Para fazer jus à vaga institucional referente ao item 6.2, os servidores ativos e permanentes da UFPE deverão obedecer aos critérios de inscrição e de aprovação na Seleção de Mestrado, segundo as normas vigentes do presente Edital; indicar e comprovar no período definido pelo Edital, o vínculo com a Universidade Federal de Pernambuco.

6.3- O preenchimento das **18 vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos**, dentre as vagas da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.3.1- No caso de ser aprovado menos candidatos do que o número de vagas disponibilizado pela área de concentração, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para as outras áreas.

6.4- Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecendo a ordem de classificação.

6.5- Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

7- Ações Afirmativas

7.1- O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%), ou seja, 05 (cinco) vagas do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1- Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2- Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, esta vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3- Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4- Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5- Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8- Disposições gerais

8.1- **Local de informações e realização da prova escrita:** Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Centro de Ciências Médicas - CCM. Prédio da Pós-Graduação do CCM. Programa de Pós-Graduação em Saúde da Criança e do Adolescente - PPGSCA, 1º andar. Avenida das Engenharias, Cidade Universitária, Recife-PE. CEP 50.670-901 ou pelo site <http://www.ufpe.br/ppgsca/seleção>.

8.2- Os candidatos somente terão acesso ao local da prova portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

8.3- Será garantida a não identificação dos candidatos na prova escrita.

8.4- As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.5- É assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção.

8.6- Na ocorrência de grande número de candidatos, a **Etapla 4 - Apresentação oral e arguição do pré-projeto de pesquisa** poderá ser realizada em dias sucessivos, aplicando-se a regra da ordem da inscrição.

8.9- Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no **site** <http://www.ufpe.br/ppgsca/seleção>.

8.10- A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.11- A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

8.12- O estudante aprovado poderá fazer sua matrícula em fluxo contínuo até seis meses após o período inicial de matrícula, devendo o cumprimento de créditos de responsabilidade do estudante para não exceder o período regimental da duração do curso desde com anuência do orientador indicado para acompanhá-lo.

Parágrafo único: Os candidatos fruto de acordo de cooperação internacional mediado por órgãos governamentais do Brasil e do País estrangeiro de origem poderão ser matriculados em fluxo contínuo.

Recife, 04 de julho de 2024.

Paulo Sávio Angeiras de Goes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Criança e do Adolescente –PPGSCA/UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.047739/2024-38

ANEXOS:

I- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II- DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E RESPECTIVAS LINHAS DE PESQUISA

III- AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS - CCM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Favor, preencher com letra de forma, enviar por e-mail.

NOME	
NOME SOCIAL	
CPF	
RG	
TELEFONE(S)	
E-MAIL	

Venho através deste, requerer a Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Criança e do Adolescente dispensa da taxa de inscrição deste certame, visto que me enquadro na seguinte condição: candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº6.135/2007

Assim, juntando documentação comprobatória exigida e de plena ciência das implicações legais civis e criminais que uma falsa declaração originaria, peço deferimento.

Recife, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

MESTRADO - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LINHAS DE PESQUISA	PROFESSORES PARTICIPANTES	ÁREAS DE INTERESSE EM PESQUISA
GASTROENTEROLOGIA E ALIMENTAÇÃO PEDIÁTRICA NÚMEROS DE VAGAS TOTAL: 04 (quatro) DESCRIÇÃO: Esta linha abrange estudos nas áreas clínicas da pediatria visando esclarecer a história natural da doença, entender os mecanismos fisiopatológicos e fatores determinantes, facilitar e padronizar o diagnóstico (aprimorando a detecção e suspeita de agravos) e avaliar intervenções terapêuticas (incluindo os ensaios clínicos de drogas, produtos biológicos, dispositivos e instrumentos e intervenções não farmacológicas).	Décio Medeiros Peixoto (02 vagas) Emanuel Sávio Cavalcanti Sarinho (02 vagas)	NÃO SERÃO OFERTADAS VAGAS EM GASTROENTEROLOGIA E ALIMENTAÇÃO PEDIÁTRICA ALERGIA E IMUNOLOGIA CLÍNICA ✓ Doenças alérgicas: história natural, fisiopatologia, marcadores e avaliação de controle. ✓ Estresse, dermatite atópica e asma. ✓ Erros inatos de imunidade. ✓ Provas funcionais na asma
POLÍTICAS E PRÁTICAS DE CUIDADO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NÚMEROS DE VAGAS: 07 (sete) DESCRIÇÃO: Trata-se da linha que se insere no âmbito da análise, avaliação e intervenções com foco nas condições de saúde e nas políticas, programas, serviços e práticas de cuidado, com ênfase na promoção da saúde da criança e do adolescente. Inclui estudos realizados com crianças, adolescentes e diferentes atores da rede de proteção à infância e à adolescência.	Daniela Tavares Gontijo (02 vagas) Estela Maria Leite Meirelles Monteiro (00 vagas) Maria Wanderleya de Lavor Coriolano Marinus (00 vagas) Paulo Sávio Angeiras de Goes (02 vagas) Rosalie Barreto Belian (01 vaga) Silvia Wanick Sarinho (02 vagas)	✓ Avaliação de políticas, programas, serviços e práticas de cuidado relacionados à promoção da saúde da criança e do adolescente. ✓ Avaliação de políticas, programas, serviços e práticas de cuidado relacionados à promoção da saúde da criança e do adolescente em especial da saúde bucal. ✓ Análise de indicadores epidemiológicos, determinantes e comportamentos relacionados a condições de saúde da criança e do adolescente. ✓ Desenvolvimento e validação de instrumentos para acompanhamento e avaliação de programas, serviços, práticas e condições de saúde relacionados a crianças e adolescentes em especial com foco engajamento comunitário e promoção de

		saúde. ✓ Análise e avaliação de intervenções de educação em Saúde com crianças, adolescentes e diferentes atores da rede de proteção à infância e à adolescência. ✓ Desenvolvimento e avaliação de tecnologias educativas na formação permanente de recursos humanos e educação em saúde para a promoção da saúde de crianças e adolescentes. ✓ Análise quantitativa e/ou qualitativa de processos formativos de recursos humanos nas áreas de educação e/ou saúde para a promoção da saúde de crianças e adolescentes. ✓ Análise quantitativa e/ou qualitativa de fatores que interferem na promoção da saúde de crianças e adolescentes numa perspectiva intersetorial e/ou interdisciplinar.
NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E DESENVOLVIMENTO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NÚMEROS DE VAGAS TOTAL: 07 (sete) 04 → Nutrição 03 → Desenvolvimento DESCRIÇÃO: Epidemiologia dos problemas nutricionais e do desenvolvimento cognitivo, motor, da linguagem e transtornos comportamentais na infância e adolescência. Estudo de distúrbios nutricionais e do desenvolvimento secundários a agravos no período gestacional, no parto e a fatores ambientais na infância e adolescência.	Alcides da Silva Diniz (01 vaga) Andréa Lemos Bezerra de Oliveira (00 vagas) Pedro Israel Cabral de Lira (01 vaga) Poliana Coelho Cabral (02 vagas) Silvia Wanick Sarinho (00 vagas) Sophie Helena Eickmann (03 vagas) Marília Lima (00 vagas)	✓ Epidemiologia dos principais problemas nutricionais com ênfase nos estudos dos determinantes socioeconômicos, biológicos, dos estilos parentais, comportamento alimentar e cultural e suas consequências, em especial, na obesidade e no déficit de micronutrientes. ✓ Avaliação do estado nutricional por meio de indicadores antropométricos, clínicos, dietéticos, laboratoriais e da composição corporal. ✓ Estudo das inter-relações entre nutrição e atividade física. Programas de intervenção nutricional em nível comunitário. ✓ Restrição nutricional na gestação e sua repercussão ao longo do ciclo da vida. ✓ Estudo do efeito da prática da atividade física na saúde da gestante

		adolescente e do crescimento fetal: prevenção e redução de lombalgias, do estresse cardiovascular, fortalecimento da musculatura pélvica, redução de partos prematuros, cirúrgicos e repercussões no estado nutricional ao nascer. ✓ Validação de instrumentos diagnósticos na avaliação do desenvolvimento cognitivo, motor, da linguagem, emocional, comportamental, sensorial e dos estilos parentais. ✓ Estudo dos fatores que influenciam o desenvolvimento neuropsicomotor da criança: na gestação (exposição a substâncias tóxicas e a agentes infecciosos, restrição do crescimento intrauterino); no parto (complicações perinatais, nascimento pré-termo e baixo peso ao nascer); e “estresse tóxico” na infância e adolescência (pobreza, depressão materna, estimulação e estilo parental inadequados, uso de drogas e exposição à violência doméstica). ✓ Epidemiologia do transtorno do espectro autista (TEA) e do transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH): prevalência, fatores de risco, diagnóstico, alterações cognitivas e comportamentais.
--	--	--

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _____, do Programa de Pós-graduação em Saúde da Criança e do Adolescente - PPGSCA da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere **à reserva de vagas para candidatos(as)** negros(as) (pretas e pardas), quilombolas, ciganos(as), indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência constantes nas ações afirmativas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)

PORTARIA Nº 15, DE 18 DE JULHO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar a Comissão de Progressão da Área Acadêmica de Medicina Tropical do Centro de Ciências Médicas/FMR, para o mandato de 02 anos a partir de 05/12/2023, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES

- Heloísa Ramos Lacerda de Melo, SIAPE nº 2314805 - Presidente
- Líbia Cristina Rocha Vilela Moura, SIAPE nº 1134481
- Ana Maria Mendonça de Albuquerque Melo, SIAPE nº 2298830

MEMBROS SUPLENTE

- Maria Amélia Vieira Maciel, SIAPE nº 1223220
- Valdênia Maria Oliveira de Souza, SIAPE nº 1465404

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JÚNIOR
Diretor do Centro de Ciências Médicas

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, que trata da Reestruturação da Carreira de Magistério Superior de que trata a Lei nº 7.596/87 e o disposto na Portaria nº 982/13 alterada pela Portaria nº 10/14, do Ministro de Estado da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para a promoção à Classe E, denominada de Professor Titular pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Superior, e a Resolução nº 03/2014 da UFPE, que estabelece critérios e normas para fins de progressão funcional e promoção na carreira de Professor de Magistério Superior,

RESOLVE:

Designar os professores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação da Defesa de Memorial, referente à segunda etapa do pedido de Promoção Docente da Classe D - Associado IV para a Classe E - Professor Titular, do Professor Fábio Mascarenhas e Silva, SIAPE: 15515291, Departamento de Ciência da Informação.

MEMBRO TITULAR INTERNO:

Prof. Marcos Galindo Lima, Titular da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

MEMBROS TITULARES EXTERNOS:

Prof.^a Sônia Elisa Caregnato, Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS;

Prof.^a Maria Elizabeth Baltar Carneiro de Albuquerque, Titular da Universidade Federal da Paraíba – UFPB;

Prof. Carlos Alberto Ávila Araújo, Titular da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

MEMBRO SUPLENTE INTERNO:

Prof.^a Ângela Freire Pryston, Titular da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

MEMBRO SUPLENTE EXTERNO:

Prof. Guilherme Ataíde Dias, Titular da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

(Processo n.º 23076.032557/2024-30)

Prof. Murilo Artur Araujo da Silveira
Diretor do CAC/UFPE

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
DOS ESTUDANTES**

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Resolução nº 08/2022 da UFPE, que Disciplina os Estudos Planejados para os/as estudantes com obstáculos no prosseguimento do processo de aprendizagem nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade,

RESOLVE:

Designar os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento dos/as Estudantes do Curso de Letras Espanhol - Licenciatura, do Departamento de Letras, para exercício no período de 2024 até 2026.

Fabiele Stockmans De Nardi Sottili - Coordenadora do Curso e Presidente da Comissão;
Imara Bemfica Mineiro – Representante Docente;
Shirley de Sousa Pereira – Representante Docente;
Sílvia Ferreira de Oliveira – Representante Discente;
Luciana de Moraes Arruda - Secretária do Curso de Letras Espanhol;
Cynthia Maria R. Lins Ribeiro - Técnica em Assuntos Educacionais (NEAP);
Saulo Rodrigo Alves de Souza - Técnico em Assuntos Educacionais (NEAP).

Prof. Murilo Artur Araujo da Silveira
Diretor do CAC/UFPE

PORTARIA Nº 16, DE 17 DE JULHO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE VICE-COORDENAÇÃO DE ÁREA

A Chefe do Departamento de Letras, nos termos dos artigos 25, 26 e 30 (seção VI), da Resolução Nº 03/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco e com anuência do Pleno do Departamento de Letras,

RESOLVE:

Designar o docente CRISTIANO JOSÉ MONTEIRO, SIAPE: 2994758, para responder pela Vice-Coordenação da Área de Libras a partir de 08/05/2023.

NÍDIA NUNES MÁXIMO
Chefe do Departamento de Letras

PORTARIA Nº 17, DE 17 DE JULHO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DE ESTÁGIO – LETRAS-LIBRAS

A Chefe do Departamento de Letras, nos termos dos artigos 25, 26 e 30 (seção VI), da Resolução Nº 03/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco e com anuência do Pleno do Departamento de Letras,

RESOLVE:

Designar, por dois anos, a partir de 05/03/2024, a Prof. Dr. Carlos Antonio Fontenele Mourão, SIAPE nº 1851667, para exercer a função de Coordenador de Estágio do Curso de Graduação em Letras-Libras.

NÍDIA NUNES MÁXIMO
Chefe do Departamento de Letras

PORTARIA Nº 11/2024-CB, DE 18 DE JULHO DE 2024

DESIGNAÇÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Nomear: Titulares: Prof.^a Luciana Ianuzzi (Departamento de Zoologia) - Presidente, Prof. Marccus Vinicius da Silva Alves (Departamento de Botânica), Stefani Driely de Souza Melo (Técnica em Assuntos Educacionais), e o discente Alfredo Camarão Rodrigues; Suplentes: Prof.^a Neide Santos (Departamento de Genética), Prof. Alexandre Reis Machado (Departamento de Micologia), e o discente Caio Mendes Wanderley para comporem a Comissão Eleitoral para eleição da Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

OLIANE MARIA CORREIA MAGALHÃES
Diretora do Centro de Biociências

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0467, de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 10/2022, celebrado entre a UFPE e a CLARO S.A., cujo objeto é a contratação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas do tipo fixo-fixo e fixo-móvel nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II do Termo de Contrato.

NOME	SIAPÉ	FUNÇÃO
ÁLVARO DE MATOS NARDELLI	1959539	GESTOR DO CONTRATO
CARLOS EDUARDO MEIRA DE MENEZES	1133292	GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO
RUAN PABLO GOUVEIA ALVES	1959533	FISCAL DO CONTRATO
MAXWELL VOLNEI DA SILVA	1959326	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

(Processo nº 23076.049675/2024-49)

MARILIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Diretora de Contratos

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0467, de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 17/2024, celebrado entre a UFPE e a empresa LOURENÇO DA SILVA TURISMO VIAGENS E LAZER LTDA. (NASCITUR VIAGENS E TURISMO), cujo objeto é a contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), com motorista, e demais custos incluídos, para viagens dentro do município, intermunicipais e interestaduais, em apoio às atividades didático-pedagógicas e administrativas Universidade Federal de Pernambuco. A contratação dos serviços de locação de veículos tem por objetivo principal viabilizar a realização das Aulas de Campo para os três campi da UFPE (Recife, Vitória e Caruaru), além de eventos científicos, estudantis e demandas diversas da instituição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ao qual se vincula este Contrato

NOME	SIAPÉ	FUNÇÃO
JOÃO GABRIEL TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	1916807	GESTOR DO CONTRATO
THIAGO ANDRADE MENDONÇA DE OLIVEIRA	3250839	GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO
ISABELA ANDRADE DE LIMA MORAIS	1329434	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO
SYLÉCIA KÉLCIA SARAIVA DE ALENCAR	3390685	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO DO CONTRATO

(Processo nº 23076.049852/2024-23)

MARILIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Diretora de Contratos